

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGA	AO ELETRÔNICO N	T° 088/2021 -	1ª ALTERAÇÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 328/2021

SETOR	Departamento Administrativo da Segurança Pública
TIPO	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
BASE LEGAL	O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 4.109/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993.
ОВЈЕТО:	Aquisição de armas de fogo e munições (pistolas, carabinas, espingardas e munições).

	DIA	HORÁRIO
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	30/09/2021	<mark>09:00</mark>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 16 de setembro de 2021, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1.235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico "www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br" e "www.comprasgovernamentais.gov.br"



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### 1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. – Constituem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência/Especificações/Quantidades;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato; e

ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação.

- 1.2. A **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 952, de 26 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- 1.2.1. A licitação será dividida em itens, conforme **ANEXO I Termo de Referência/Especificações/Quantidades**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### 2. – <u>DO OBJETO</u>:

- 2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de armas de fogo e munições (pistolas, carabinas, espingardas e munições), conforme Termo de Referência/Especificações/Quantidades descrito no **ANEXO I**.
- 2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I.

### 3. – <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>:

3.1. – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

 $N^{o}$ 02.16.04.06.181.0004.1026.4.4.90.52.00 - Ficha 368 - Tesouro Próprio  $N^{o}$ 02.16.04.06.181.0004.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 373 - Tesouro Próprio

### 4. – <u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>:

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail <u>aline licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br</u>, com cópia para <u>ricardo\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br</u>, ou protocolada no Departamento de



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado à rua Alfredo Bueno nº 1.235, Centro, Jaguariúna, das 08:00 às 16:00 horas.

- 4.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 03 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 4.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

#### 5. – DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### 6. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 6.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados:
- 6.2.1. Reunidos em consórcio;
- 6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 6.2.3. Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;
- 6.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;
- 6.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 6.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.3.1.1. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.
- 6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.3.6. Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;
- 6.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 7. – DA PROPOSTA DE PRECOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:
- 7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.1.2. O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.1.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.1.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.1.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.1.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.
- 7.1.8. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.2. Do preenchimento da proposta de preços:



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2.1.1. Valor unitário e global do item cotado;
- 7.2.1.2. Marca/Fabricante:
- 7.2.1.3. Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de garantia.
- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.
- 7.4. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.5. O preço ofertado, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta de preços não será inferior **a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do objeto, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.
- 7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro(a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

# 8. – <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>:

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.2.2. A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### 8.6. – O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global por item cotado.

- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.
- 8.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).
- 8.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
- 8.21. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.
- 8.23. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23.1. A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.23.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.25. Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, §2°, da Lei n° 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.25.1. No país;
- 8.25.2. Por empresas brasileiras;
- 8.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.26. Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.
- 8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.29. Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

#### 9. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.2. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:
- 9.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 9.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;
- 9.2.3. Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.
- 9.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.
- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 9.6. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.
- 9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 10. – DA HABILITAÇÃO:

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:
- 10.1.1. Consulta ao SICAF;
- 10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 10.1.3. Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 10.4. Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.
- 10.5. Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.
- 10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 10.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.9. Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

### 10.11. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.11.1. No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.11.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor (atualizado);
- 10.11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 10.11.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;
- 10.11.6. Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

### 10.12. – <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>:

- 10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 10.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 10.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, tanto sobre débitos inscritos em dívida ativa, quanto os não inscritos:
- 10.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, tanto sobre débitos inscritos em dívida ativa, quanto os não inscritos:
- 10.12.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.12.9.1. Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.12.9.2. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### 10.13. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.13.1. – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.13.2. — Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.13.3. – Será admitida certidão eletrônica.

#### **10.14. – OUTROS DOCUMENTOS:**

- 10.14.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou está realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de termo de referência;
  - A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante do termo de referência;
  - Os atestados deverão conter no mínimo informações que possa identificar o comprador, quantitativos e especificações dos materiais fornecidos, para fins de possibilitar possíveis diligências.
- 10.14.2. A empresa deverá apresentar a comprovação de autorização de fabricação e comercialização, seguidas de atestados e/ou certidões de capacidade técnica, em nome da empresa, com caracterização de bom ou similar de desempenho, podendo ser em diferente calibre e também podendo ser Título de Registro emitido pelo Exército Brasileiro, com o devido apostilamento.
  - O certificado de garantia acompanhará cada arma de fogo;

#### 11. – DOS RECURSOS:

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;
- 11.2. As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.
- 11.2.1. O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (comprasnet), até as 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.
- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.5. — O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

### 12. – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*Chat*), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. – <u>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>:

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. – <u>DO TERMO DE CONTRATO</u>:

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a negociação de preços e apuração das condições de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao desistente.

### 15. - **DO PREÇO**:

15.1. — O preço fixado no contrato constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita aquisição do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas envolvidas no fornecimento.

# 16. – <u>CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E</u> CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.

- 16.1.- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá entregar o objeto em sua totalidade no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, contendo todas as informações necessárias para que a **CONTRATANTE** possa providenciar a informação da aquisição ao comando do exército portaria nº 136 colog de 08 de novembro 2021.
- 16.1.2.- A entrega deverá ser feita na base da guarda municipal de Jaguariúna, na Avenida Laércio José Gothardo, nº 1831, Centro, na presença do Fiscal do contrato.
- 16.1.3.- O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, já inclusos os prazos de entrega e recebimento provisório e definitivo; a ordem de fornecimento deverá ser emitida em até 10 (dez) dias após a assinatura do Instrumento contratual.
- 16.1.4.- O prazo de entrega poderá ser alterado na forma do artigo 57, §1°, da Lei 8.666/93, desde que instruído o pedido com a necessária antecedência, acompanhado de prova da circunstância.
- 16.2. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos, disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte.
- 16.2.1. O recebimento do material pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **LICITANTE VENCEDORA** por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas neste memorial descritivo, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei 8.078/90.
- 16.3. A entrega e o transporte são de total responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

# 16.4. - Garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses para defeitos na matéria prima e/ou fabricação e 03 (três) meses para os demais itens.

16.5. - A LICITANTE VENCEDORA deverá entregar o objeto, sem ônus que gere qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária adicional ao valor ofertado e homologado pela autoridade competente, como por exemplo: o valor referente à embalagem, licenças, licenças de importação, do seguro de transporte nacional ou internacional, seguros diversos, frete



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

nacional ou internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e frete nacionais, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições para fiscais, taxas (Siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nas Especificações Técnicas, que integram este Edital.

16.5.1.- Objetivando a isenção de impostos, conforme previsões legais (Lei Federal 8.010/90 e Lei Federal 8.032/90), no caso de processo de importação do bem objeto desta licitação serão realizadas pela **LICITANTE VENCEDORA**, em nome da Secretaria Municipal de Segurança Pública, por intermédio da guarda municipal, por meio de despachante custeado pela **LICITANTE VENCEDORA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

### 17. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 17.1. Na entrega total do objeto, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá encaminhar a NF-e aos seguintes endereços eletrônicos: segurancapublica@jaguariuna.sp.gov.br e gmjarmamento@jaguariuna.sp.gov.br, para conhecimento, atesto e rubrica do Secretário de Segurança Pública e do Fiscal nomeado.
- 17.2. Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido, os números do pregão, deste contrato, da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.
- 17.2.2. A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **LICITANTE VENCEDORA**.
- 17.2.3. Não será aceita a indicação de conta poupança.
- 17.3. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 17.4. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1°-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.
- 17.5. Junto às notas fiscais, a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

#### 18. – DAS PENALIDADES:

18.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. Não assinar o contrato, quando cabível;
- 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.6. Não mantiver a proposta;
- 18.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.8.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;
- 18.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 18.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.4.1. As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18.5. — As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

### 19. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 19.2. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.
- 19.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.4. O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa de fornecimento, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 19.5. Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:
- 19.5.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;
- 19.5.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 19.5.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 14 de setembro de 2021.

Antônia M. S. X. Brasilino Departamento de Licitações e Contratos



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICACÕES/OUANTIDADES

OBJETO: Aquisição de armas de fogo e munições (pistolas, carabinas, espingardas e munições), de acordo com as quantidades e especificações constantes nesse descritivo.

Item	Descrição	Modelo	Quantidade
01	Pistola Semi automática calibre 9mm	TS9	20
02	Carabina Tática calibre 9mm	СТ9	4
03	Espingarda Calibre 12mm cano 24´	PUMP Military 3.0 RT	2
04	Espingarda Calibre 12mm cano 19´	PUMP Military 3.0 RT	1
05	Munição Bonded 9mm Lugher	Expor +P147 Gr	1.000
06	Munição 9mm (9MMLGR TREINA EOOG 124GR NTA)	Treino	2.000

**Item 1-**) Pistola semiautomática, é um equipamento que está em conformidade com a legislação vigente, inclusive para as guardas municipais, proporcionando segurança nos atendimentos das ocorrências preservando a vida.

O calibre 9mm, apresenta um recuo muito similar ao 380ACP. Este fato facilita o treinamento de novos agentes e a adequação daqueles que já portavam armas no calibre 380ACP, hoje em utilização pela GMJ. Recentes estudos realizados pelo FBI (<a href="http://SATURACAO.BLOGSPOT.COM/2015/10/9MM-40-OU-45-FBI-DECIDE-PELO-USO-DO.HTML">http://SATURACAO.BLOGSPOT.COM/2015/10/9MM-40-OU-45-FBI-DECIDE-PELO-USO-DO.HTML</a>), apontam que o calibre 9mm causa menos stress ao material do armamento, demandando menos manutenção.

A munição 9mm proporciona, na sua configuração com projétil tipo expansivo ponta oca bonded, tem a energia de 462 joules.O que é muito superior aos 304j do .380ACP e 391 do .38SPL, com melhor performance e maior poder de parada (*stopping power*), para o enfrentamento criminal no âmbito dos órgãos que atuam na esfera da segurança pública.

Esclarecendo ainda que o sistema de gatilho leve, traz mais controle e precisão para o agente na hora do disparo, através do sistema de ação Striker Fire;

A aquisição dessa arma de porte sendo produto novo e moderno, o lançamento de mercado faz com que o policial trabalhe com mais segurança.

**Item 2-**) A carabina tática semiautomática Ct 9, calibre 9mm, com cano 16´ é um equipamento que está em conformidade com a legislação vigente, inclusive para as guardas municipais, proporcionando simetria com os equipamentos hoje utilizados pelas demais instituições de segurança pública e privada que acompanham a evolução tecnológica colocada à disposição no mercado comercial;

Suprir a necessidade de atualização bélica para o emprego do efetivo operacional, nos policiamentos preventivo, comunitário e ostensivo realizado na área de atuação das unidades da GMJ;

Suprir a necessidade de formação, de capacitação e de aperfeiçoamento do efetivo da GCM no uso de armamento específico;

E para que a Guarda Municipal tenha condições de responder com a dosimetria adequada aos avanços e adaptações do crime, se faz necessária a aquisição de equipamentos que atendam às necessidades do menor potencial ofensivo até o potencial letal, a escolha desse armamento com o cano de 16', se faz necessário para que os agentes da guarda municipal possam responder com segurança, de dentro do



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

carro blindado em ocorrências que envolvam crimes com quadrilhas especializadas em estouro a caixa eletrônico, ações como essas que vem ocorrendo com muita frequência em todo Estado;

A distribuição do referido material está pautada no planejamento operacional atual, cujo objetivo é atender às equipes tais como a Romu, Canil e as equipes de área das unidades da GMJ, porém dependendo do cenário operacional vigente poderá ser alterado conforme necessidade operacional, tático estratégico da GMJ, cabe ressaltar que os servidores da GMJ serão capacitados para o manuseio e uso deste tipo de armamento letal, conforme portaria de nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, 03 de dezembro de 2.020.

**Item 3-**) Espingarda Calibre 12mm cano 24' PUMP Military 3.0 Coronha Retrátil de 6 posições, é um equipamento que está em conformidade com a legislação vigente, inclusive para as guardas municipais, proporcionando simetria com os equipamentos hoje utilizados pelas demais instituições de segurança pública e privada que acompanham a evolução tecnológica colocada à disposição no mercado comercial; Suprir a necessidade de atualização bélica para o emprego do efetivo operacional, nos policiamentos preventivo, comunitário e ostensivo realizado na área de atuação das unidades da GMJ;

Suprir a necessidade de formação, de capacitação e de aperfeiçoamento do efetivo da GCM no uso de armamento específico de uso menos letal (com uso de elastômetro) e também no uso letal, principalmente de dentro do carro blindado dessa corporação para combater diretamente o crime de roubo a caixa eletrônicos que vem assolando a segurança de todo Estado;

A distribuição do referido material está pautada no planejamento operacional atual, cujo objetivo é atender às equipes tais como a Romu, Canil e as equipes de área das unidades da GMJ, porém dependendo do cenário operacional vigente poderá ser alterado conforme necessidade operacional, tático estratégico da GMJ, cabe ressaltar que os servidores da GMJ serão capacitados para o manuseio e uso deste tipo de armamento letal, conforme portaria de nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, 03 de dezembro de 2.020.

**Item 4-**) Espingarda Calibre 12mm cano 19' PUMP Military 3.0 Coronha Retrátil de 6 posições, é um equipamento que está em conformidade com a legislação vigente, inclusive para as guardas municipais, proporcionando simetria com os equipamentos hoje utilizados pelas demais instituições de segurança pública e privada que acompanham a evolução tecnológica colocada à disposição no mercado comercial; Suprir a necessidade de atualização bélica para o emprego do efetivo operacional, nos policiamentos preventivo, comunitário e ostensivo realizado na área de atuação das unidades da GMJ;

Suprir a necessidade de formação, de capacitação e de aperfeiçoamento do efetivo da GCM no uso de armamento específico de uso menos letal (com uso de elastômetro) e também no uso letal dessa corporação para combater diretamente o crime de alta complexidade.

A distribuição do referido material está pautada no planejamento operacional atual, cujo objetivo é atender às equipes tais como a Romu, Canil e as equipes de área das unidades da GMJ, porém dependendo do cenário operacional vigente poderá ser alterado conforme necessidade operacional, tático estratégico da GMJ, cabe ressaltar que os servidores da GMJ serão capacitados para o manuseio e uso deste tipo de armamento letal, conforme portaria de nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, 03 de dezembro de 2.020.

**Item 5-**) Munição Bonded 9mm Lugher, é um material que está em conformidade com a legislação vigente, inclusive para as guardas municipais, proporcionando simetria com os equipamentos hoje utilizados pelas demais instituições de segurança pública e privada que acompanham a evolução tecnológica colocada à disposição no mercado comercial;

Suprir a necessidade de atualização bélica para o emprego do efetivo operacional, nos policiamentos preventivo, comunitário e ostensivo realizado na área de atuação das unidades da GMJ;

Suprir a necessidade de formação, de capacitação e de aperfeiçoamento do efetivo da GCM no uso de armamento específico de uso letal dessa corporação para combater diretamente o crime de alta complexidade, usando como carga uma munição que proporciona na sua configuração um projétil tipo expansivo com energia de até 488 joules, com grande poder de parada.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A distribuição do referido material está pautada no planejamento operacional atual, cujo objetivo é atender às equipes tais como a Romu, Canil e as equipes de área das unidades da GMJ, porém dependendo do cenário operacional vigente poderá ser alterado conforme necessidade operacional, tático estratégico da GMJ, cabe ressaltar que os servidores da GMJ serão capacitados para o manuseio e uso deste tipo de armamento letal, conforme portaria de nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, 03 de dezembro de 2.020.

**Item 6-)** Munição 9mm Treino, é um material que está em conformidade com a legislação vigente, inclusive para as guardas municipais, proporcionando simetria com os equipamentos hoje utilizados pelas demais instituições de segurança pública e privada que acompanham a evolução tecnológica colocada à disposição no mercado comercial;

Suprir a necessidade de capacitação em conformidade com a portaria de nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, 03 de dezembro de 2.020, habilitando o agente para o uso do armamento.

A distribuição do referido material está pautada no planejamento operacional atual, cujo objetivo é atender às equipes tais como a Romu, Canil e as equipes de área das unidades da GMJ, porém dependendo do cenário operacional vigente poderá ser alterado conforme necessidade operacional, tático estratégico da GMJ, cabe ressaltar que os servidores da GMJ serão capacitados para o manuseio e uso deste tipo de armamento letal.

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

#### <u>Item 1 - Pistola Semi automática calibre 9mm = 20 unidades</u>

Pistola fabricação Nacional

Matéria Prima: Aco carbono ou Polímero;

Calibre: 9mm.

Comprimento: 180 a 220; Altura: 135mm a 148mm; Largura: 30mm a 41mm;

Cano: 102mm;

Funcionamento: Semi-automática;

Peso livre: 828g;

Peso carregado: 900gr. a 1.000gr.;

Aparelho de Pontaria: Alça de Mira Fixa com Sistema de Três Pontos;

Acabamento: Preto fosco;

Teclas Teflon Ação: Striker Fire

Alça e massa de mira – 03 pontos fixa. Capacidade Mínima de Tiros: 17 + 1;

Cabo: Em Polímero com trilho e Backstrap.;

Número de Carregadores: Acompanha 03 Carregadores; retém do carregador e retém do ferrolho

ambistestros,

Indicador de cartucho na câmara

Sistema de Segurança: Trava de segurança ou Trava de Gatilho ou Trava de Percursor.

Itens inclusos.

03 (três) carregadores com capacidade para 17 cartucho cada;

01 manual instrução de arma em português.

01 Embalagem própria para arma de fogo.

#### **Item 2 - Carabina Tática calibre 9mm = 04 unidades**

Arma tipo Carabina Tática, semiautomática, calibre 9mm,



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Percussor flutuante

Alimentação carregador metálico tipo cofre.

Acabamento anodizado preto,

Capacidade mínima para 25 munições,

Comprimento do cano de mínimo de 412mm;

Comprimento total – 926mm

Raiamento 06 dextrogiras

Altura total de aproximadamente de 230mm sem o carregador,

Largura aproximada 70mm sem o trilho.

Peso total com carregador vazio – 3500kg;

Ação do mecanismo: Blowback simples;

Sistema de percussão flutuante;

Ferrolho aberto após o último disparo; retém do carregador e do ferrolho ambidestro.

Seletor de tiro – ambidestro com posições de (S) segurança e (1) intermitente.

Trilho para mira padrão Picatinny/MIL-STD-1913 integral na caixa da culatra, com 1 trilho destacável e 1 trilho fixo para acessórios no guarda-mão;

Miras e massas com proteção, ajustável em posição e vértice ajustável em posição elevação;

#### Itens inclusos.

01 bandoleira de 03 pontos;

03 carregadores sendo 02 com capacidade para 32 cartuchos e 1 para 30 cartuchos.

01 kit de coronha rebatível adicional com ferramenta especial para troca rápida, composta por uma chave yale 5mm, longa, arruela dentada externa, 1 coronha rebatível e 1 grip modelo CT 9 G2.

01 manual instrução de arma em português.

01 Embalagem própria para arma de fogo.

#### Item 3 - Espingarda Calibre 12mm cano 24' = 02 unidades

Arma tipo Espingarda PUMP 12 Military 3.0.

Cano 24'

Câmara de 3'

Choke cilíndrico

Coronha Retrátil de 6 posições;

Sistema de funcionamento – Pump action

Sistema de amortecimento de recuo – redução de até 50% do impacto.

Capacidade 8 cartuchos (sendo 7 no depósito e 1 na câmara)

Comprimento do cano de mínimo de 412mm;

Comprimento total – 1060 a 1160 mm

Peso total 3.080kg a 3.680kg;

Telha - fabricada em polipropileno com fibra de vidro, com ranhuras transversais que dificultam o escorregamento da mão tanto no disparo, quanto na ciclagem de alimentação.

Massa de mira em aço protegida por abas.

Alça de mira – tipo Ghost Ring, com regulagem horizontal e vertical.

Receptáculo em alumínio de alta resistência.

### Itens inclusos.

01 bandoleira de 03 pontos;

01 manual instrução de arma em português.

01 Embalagem própria para arma de fogo, o habitual utilizado para transporte, exemplos caixas plásticas ou papelão, mantendo as identificações solicitadas, (fabricante e do armamento).

#### Item 4 - Espingarda Calibre 12mm cano 19′ = 01 unidade

Arma tipo Espingarda PUMP 12 Military 3.0.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Cano 19'

Câmara de 3'

Choke cilíndrico

Coronha Retrátil de 6 posições;

Sistema de funcionamento – Pump action

Sistema de amortecimento de recuo – redução de até 50% do impacto.

Capacidade 8 cartuchos (sendo 7 no depósito e 1 na câmara)

Comprimento do cano de mínimo de 412mm;

Comprimento total – 1060 a 1160 mm

Peso total 3.080kg a 3.680kg;

Telha - fabricada em polipropileno com fibra de vidro, com ranhuras transversais que dificultam o escorregamento da mão tanto no disparo, quanto na ciclagem de alimentação.

Massa de mira em aço protegida por abas.

Alça de mira – tipo Ghost Ring, com regulagem horizontal e vertical.

Receptáculo em alumínio de alta resistência.

Itens inclusos.

- 01 bandoleira de 03 pontos;
- 01 manual instrução de arma em português.
- 01 Embalagem própria para arma de fogo.

### <u>Item 5 - Munição Bonded 9mm Lugher = 1.000 unidades</u>

Munição - Bonded 9mm Lugher

As munições fornecidas terão a rastreabilidade/gravação exigida pelo Exército Brasileiro conforme a Portaria nº 16-D LOG, de 28 de dezembro de 2.004.

Modelo - Expor +P 147 Gr

Itens inclusos.

Embalagem própria

#### Item 6 - Munição 9mm = $\frac{2.000}{1}$ unidades

Munição - 9mm

Modelo – Treino (9MM LGR treina EOOG 124GR NTA)

Itens inclusos.

Embalagem própria.

#### **EXIGÊNCIAS:**

As armas deverão estar de acordo com a legislação vigente.

Embalagem - As armas de fogo deverão ser entregues acondicionada em única embalagem apropriada, contendo no lado externo os dados relativos às identificações do fabricante e do armamento;

Deverá constar a gravação do logotipo da Guarda Municipal de Jagauriúna – GMJ, em baixo relevo, na armação da guarda. (O modelo será fornecido pela Corporação ao vencedor do certame).



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br



Observação: Imagem meramente ilustrativa quanto à gravação do logotipo da Guarda Municipal de Jaguariúna.





TELEFONE: \_\_\_\_\_

## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### <u>ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</u>

Pregão Eletrônico 088/2021 – Aquisição de armas de fogo e munições (pistolas, carabinas,

espingardas e munições), conforme termo de referência deste Edital.

R	NIDI.						
		Municipal:					
		r					
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	UN	QTD	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Pistola Semi automática calibre 9mm	TS9	Unid.	20			
2	Carabina Tática calibre 9mm	СТ9	Unid.	4			
3	Espingarda Calibre 12mm cano 24´	PUMP Military 3.0 RT	Unid.	2			
4	Espingarda Calibre 12mm cano 19´	PUMP Military 3.0 RT	Unid.	1			
5	Munição Bonded 9mm Lugher	Expor +P147 Gr	Unid.	1.000			
6	Munição 9mm (9MMLGR TREINA EOOG 124GR NTA)	Treino	Unid.	2.000			
Pı	_	sta: R\$,, proposta de preços blica.					
					Data e assinati	ara do respon	sável.
do	1	ível pela assinatur ntada no Envelope H			,		1
ES PI Re	STADO CIVIL: ROFISSÃO: G:						
Cl El	PF: NDEREÇO: NDERECO EL ETP	ÔNICO:					



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### **ANEXO III**

<b>JAGUAR</b>	DE CONTRATO QUE IÚNA E A EMPRESA 				
Pregão Ele	ento Licitatório nº 328/2021 etrônico nº 088/2021 nº/2021				
Rua Alfred de São Pa Ilustríssim brasileira, o no CPF/Mi Zeni, nest simplesme jurídica de Rua/Av Município Senhor n°	ÍPIO DE JAGUARIÚNA, por la Bueno, nº 1.235, Centro, Coulo, inscrito no CNPJ/MF a Secretária de Gabinete, Secasada, portadora da Cédula de Frob nº 120.339.598-13, respecto de Jaguariún nte CONTRATANTE, e de direito privado inscrita no, nº de, Estado de, Nacionali e inscrito no CPF/MF solo, Bairro:,	CEP: 13.910-027, nº 46.410.866/00 enhora <b>Maria I</b> de Identidade RC idente e domicilia, Estado de la outro lado a Em CNPJ/MF sob rango Paulo, represadade, <i>Profissão</i> , o nº, CEP:	no Mu 201-71, Emília la is nº 22.5 ada na la São Pa appresa esentada portado:, r , no	nicípio o neste a Peçanha (52.439-Rua Cus ulo, do, CEF neste at r da Céd esidente o Munici	de Jaguariúna, Estado to representado pela de Oliveira Silva, 9 – SSP/SP e inscrita tódio, nº 127, Jardim ravante denominado, pessoa, com sede na de jectorio de jectorio de la de Identidade RG e domiciliado na Rua úpio de,
	, doravante o que segue:  TO:	denominada CO	NIKAI	IADA,	tem entre si justo e
	sição de, con rante do Edital e mencionado		ções téc	nicas de	scritas no ANEXO I,
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	UN	QTD	MARCA/ FABRICANTE

#### **2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

- 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- a-) Pregão Eletrônico nº 088/2021;
- b-) Procedimento Licitatório nº 328/2021;
- c-) Proposta da CONTRATADA.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

# 3.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

- 3.1.- A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em sua totalidade no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, contendo todas as informações necessárias para que a **CONTRATANTE** possa providenciar a informação da aquisição ao comando do exército portaria nº 136 colog de 08 de novembro 2021.
- 3.1.2.- A entrega deverá ser feita na base da guarda municipal de Jaguariúna, na Avenida Laércio José Gothardo, nº 1831, Centro, na presença do Fiscal do contrato.
- 3.1.3.- O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, já inclusos os prazos de entrega e recebimento provisório e definitivo; a ordem de fornecimento deverá ser emitida em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento contratual.
- 3.1.4.- O prazo de entrega poderá ser alterado na forma do artigo 57, §1°, da Lei 8.666/93, desde que instruído o pedido com a necessária antecedência, acompanhado de prova da circunstância.
- 3.2. A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos, disparidades com as especificações estabelecidas neste contrato ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte.
- 3.2.1. O recebimento do material pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas neste memorial descritivo, verificadas posteriormente, garantindose ao órgão requisitante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei 8.078/90.
- 3.3. A entrega e o transporte são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

# 3.4. - Garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses para defeitos na matéria prima e/ou fabricação e 03 (três) meses para os demais itens.

3.5. - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto, sem ônus que gere qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária adicional ao valor ofertado e homologado pela autoridade competente, como por exemplo: o valor referente à embalagem, licenças, licenças de importação, do seguro de transporte nacional ou internacional, seguros diversos, frete nacional ou internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e frete nacionais, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições para fiscais, taxas (Siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, além das previstas nas Especificações Técnicas, que integram este Edital.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.5.1.- Objetivando a isenção de impostos, conforme previsões legais (Lei Federal 8.010/90 e Lei Federal 8.032/90), no caso de processo de importação do bem objeto desta licitação serão realizadas pela **CONTRATADA**, em nome da Secretaria Municipal de Segurança Pública, por intermédio da guarda municipal, por meio de despachante custeado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**.

1
4.0. – VALORES
4.1. Os preços unitários e totais para a fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: Item, com preço unitário de R\$, (
$4.2.$ — Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias $n^{os}$ :
$N^{\rm o}$ 02.16.04.06.181.0004.1026.4.4.90.52.00 - Ficha 368 – Tesouro Próprio $N^{\rm o}$ 02.16.04.06.181.0004.2004.3.3.90.30.00 - Ficha 373 – Tesouro Próprio
5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. Na entrega total do objeto, a <b>CONTRATADA</b> deverá encaminhar a NF-e aos seguintes endereços eletrônicos: segurancapublica@jaguariuna.sp.gov.br e gmjarmamento@jaguariuna.sp.gov.br, para conhecimento, atesto e rubrica do Secretário de Segurança Pública e do Fiscal nomeado.
5.2. — Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido/prestado e sua quantidade; os números do pregão, do contrato e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento/prestação; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.
5.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da <b>CONTRATADA</b> .
5.2.2 Não será aceita a indicação de conta poupança.
5.3 O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1°-F da Lei 9.494/97, incidentes "arté rete temporie" selvas e atrase.

incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

#### **6.0 - PENALIDADES:**

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:
- 6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- 6.1.2. multa, nas seguintes situações:
- 6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;
- 6.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.
- 6.2. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.
- 6.4. As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.
- 6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.
- 6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

#### 7.0 – RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

- 7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

### 8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### 9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

### 10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. <b>V</b>	VALOR :	DO C	CONTRAT	$\mathbf{C}$						
11.1.	Dá-se	ao	presente	Contrato	O	valor	global	de	R\$	
(			_	), para todo	s os	efeitos le	egais.			



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### 12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

### 13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

	Jaguariúna, de	de 2021
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Maria Emília Peçanha de Oliveira Sil Secretária de Gabinete		
CONTRATADA RG N°: CPF/MF N°:		
Testemunhas:		



Assinatura: \_\_

## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 328/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA:
CONTRATO N°:/2021.
OBJETO: Aquisição de, item(ns):
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução
contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, en
consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a se
tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno
do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com
o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então
a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo
eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das
Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito
de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Jaguariúna, de de 2021
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027 Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
Assinatura:
Dolo CONTRATADA.
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: Telefone:
E-mail:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Edgard Mello do Prado Filho
Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF: 261.357.028-82
Assinatura: